



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 717, de 15 de agosto de 2012 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Sr. LUCIR TILHA e sua esposa o seguinte imóvel:

I - Lote nº 38, da Quadra nº 13, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho nº 26.481, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o Lote nº 39; Leste com a Rua José Valentin Schardosin; Sul com o Lote nº 37 e Oeste com os Lotes nº 102, 191 da Gleba 10, tudo de acordo com a matrícula inclusa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2012 .

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5555, DE 16/08/ 2012 , PÁG Nº B5

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017